DECRETO Nº 217, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

"Estabelece normas para o Calendário Escolar das Escolas Municipais de Educação Básica (Pré-Escola e Ensino Fundamental)"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) O Calendário Escolar para o ano letivo de 2015, na Rede Municipal de Ensino, elaborado com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, deverá obedecer as seguintes diretrizes:

I – Do Período de trabalho escolar, da sessão de atribuição de classes, das férias, do recesso escolar e formação:

As Escolas Municipais de Educação Básica (Pré-Escola e Ensino Fundamental) e as classes de Educação de Jovens e Adultos terão funcionamento regular de 04 de fevereiro a 09 de julho e de 27 de julho a 18 de dezembro, com o período de férias de 05/01 a 03/02/2015, sessão de atribuição de classes nos termos dos Decretos em vigência e recesso escolar: de 13 a 26/07 e de 19 a 31/12 Estudos e formação dias 4 e 5 de fevereiro de 2015.

II – Das atividades escolares:

A – Atividades de Organização e Planejamento Escolar:
- Ensino Fundamental: 06/02
- Pré-Escola: 06/02

B – O ano letivo dividido em quatro bimestres nos seguintes períodos:
Ensino Fundamental:
- 1º bimestre – de 09/02 a 30/04, com 53 dias de aula e 54 dias letivos.
- 2º bimestre – de 04/05 a 09/07, com 44 dias de aula e 46 dias letivos.
- 3º bimestre – de 27/07 a 30/09, com 46 dias de aula e 48 dias letivos.
- 4º bimestre – de 01/10 a 16/12, com 51 dias de aula e 53 dias letivos.

Pré-Escola:
- 1º bimestre – de 04/02 a 30/04, com 53 dias de aula e 54 dias letivos.
- 2º bimestre – de 04/05 a 09/06, com 44 dias de aula e 46 dias letivos.
- 3º bimestre – de 27/07 a 30/09, com 46 dias de aula e 47 dias letivos.

- 4º bimestre – de 01/10 a 17/12, com 51 dias de aula e 54 dias letivos.

C – As Comemorações Cívicas obrigatórias, com a participação dos alunos, serão realizadas dentro do ano escolar e consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

- 21/04 – Dia de Tiradentes
- 09/07 – Revolução Constitucionalista
- 07/09 – Dia da Pátria
- 24/10 – Aniversário de Itapira
- 15/11 – Proclamação da República

D – Pontos Facultativos e Feriados, sem atividades escolares, acompanharão o Decreto nº 198/2014, exceto o dia 13 de outubro de que será considerando ponto facultativo escolar (Dia do Professor).

E – Atividades na Escola, com a participação dos alunos, consideradas como dias letivos, nas seguintes datas:

- Ensino Fundamental: 13/06 e 22/08.
- Pré-Escola: 10/07 e 17/12.

F – Reuniões dos membros dos Conselhos de Classe/Ano, para análise e decisão do Rendimento Escolar do aluno, serão realizadas nos dias: 30/04, 08/07, 30/09 e 17/12.

G – Reunião de Pais e Mestre:

- Pré-Escola: de 23 a 27/02, 18 a 22/05, 21 a 25/09
- Ensino Fundamental: dias 08/05, 31/07, 09/10 e 18/12.

H – Matrículas para o próximo ano letivo:

- Pré-Escola: de 03 a 06/11

III – Das Matrículas e Transferências: Seguir a legislação específica.

IV – Das campanhas, das excursões e das atividades extraclasses: Deverão ser autorizadas pelo Diretor do Departamento competente e constar do Plano Escolar.

V – Das Reuniões da A.P.M:

- A - Assembleias Gerais;
- B - Conselho Deliberativo;
- C - Diretoria Executiva;
- D - Conselho Fiscal;

Seguir o disposto no Estatuto da APM da U.E.

VI – Das Reuniões do Conselho de Escola:

Bimestrais

VII – Das Reuniões de Pais e Professores:
Bimestrais

VIII – Festas de confraternização pelo encerramento do ano letivo de 2015.

- Pré-Escola: 15 e 16/12

Artigo 2º) As alterações do calendário escolar decorrentes de eventos não previstos pela rede, deverão ser encaminhadas para nova homologação da SEMEI.

Artigo 3º) Fica determinada, a participação dos professores em todas as atividades escolares previstas no inciso II, art. 1º deste Decreto, salvo os casos por motivo de moléstia devidamente comprovada por atestado médico oficial ou falecimento de pessoa da família.

Paragrafo único: Nenhuma outra justificativa será aceita para abono das faltas nos dias de atividades escolares, sujeitando-se o docente faltoso, as penalidades cabíveis.

Artigo 4º) Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de dezembro de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO